



Nº 06/A - 20/12/2021

**ATA DA SEXTA/A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE DOIS MIL E VINTE E UM DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO  
MANDATO 2021/2025, REALIZADA NO DIA  
VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E  
UM**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Montemor-o-Novo, nos Paços do Concelho da Câmara Municipal, realizou-se a sexta/A reunião de dois mil e vinte e um da referida Câmara, do mandato dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão e os Senhores Vereadores, Henrique José Leocádio Lopes, António Luis Pinto Xavier, António Adriano Mateus Pinetra, Paula Cristina Vaqueirinho Bilro e Gil Pegado Porto em substituição do Senhor Vereador António Pedro Machado Romeiras, por motivos profissionais, falta considerada justificada.

Ausente desta reunião esteve a Srª Vereadora Sílvia de Sousa Carranca Vieira dos Santos por motivos de saúde, falta que foi considerada justificada.

E em conformidade com o disposto n.º 2 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12/9, esteve presente para dar apoio ao Órgão, a Chefe de Gabinete Paula Cristina Pinto Martins e eu, Maria José Mira Imaginário, que secretariei a reunião.

Usou da palavra em primeiro lugar o Senhor Presidente dizendo que por se tratar de uma reunião extraordinária, não existe Período Antes da Ordem do Dia. Agradeceu ainda a presença, nesta reunião, das funcionárias do Serviço de Contabilidade, Susana Curto e Elisabete Frade para o esclarecimento técnico de algumas dúvidas que possam surgir.

**Aprovação da Ordem de Trabalhos**

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo Senhor Presidente:

**1. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO**

- A) Proposta de Derrama sobre o IRC para 2022
- B) Proposta de Participação do Município no IRS para 2022
- C) Proposta de IMI e IMT 2022 a cobrar em 2023
- D) Proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2022
- E) Proposta de Orçamento Municipal e Documentos Previsionais para 2022
- F) Proposta de Mapa de Pessoal para 2022

**2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

- A) Concurso Público n.º 08/2021 (com publicidade internacional) – Aquisição de serviços / Seguros – Aprovação do Relatório Final, Minutas dos Contratos e Decisão de Adjudicação
- B) Exercício de Direito de Preferência – Loteamento Municipal de Silveiras – Lote 16
- C) Exercício de Direito de Preferência – Aviso 103957/2021- Ratificação

**3. DIVISÃO SÓCIO CULTURAL**

- A) Proposta de Constituição do Conselho Municipal de Educação 2021/2025
- B) Adenda ao Protocolo de Generalização de Refeições Escolares – Ano Letivo 2019/2020

**4. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

A) Proposta de isenção de Taxas (2022) no âmbito da pandemia da doença COVID-19

## ORDEM DE TRABALHOS

### 1. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO

#### **A) Proposta de Derrama sobre o IRC para 2022**

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente apresentou ao Executivo a seguinte proposta:

“Considerando:

- a) A derrama é um imposto municipal que incide sobre o lucro tributável das pessoas coletivas, decorrente do exercício do período fiscal do ano anterior;
- b) Que a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual reação, no seu artigo 18.º mantém como receita dos Municípios o produto de cobrança de derramas sobre o IRC cabendo a estes, lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento de pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português, que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;
- c) Atentos ao facto de que a Câmara Municipal pode lançar anualmente uma derrama para financiamento de investimentos municipais com características socioeconómicas e que o valor a receber, independentemente da taxa a deliberar, está sujeito a variações anuais, conforme a tendência de IRC;
- d) A medida proposta tem a intenção de fixar o tecido empresarial no território de Montemor-o-Novo, sendo a autarquia sensível às dificuldades sentidas pelo tecido económico, sobretudo nas pequenas e médias empresas, neste período de crise pandémica;
- e) A autarquia, ciente da elevada carga fiscal que incide sobre as empresas e que onera excessivamente os custos de produção e o preço final dos bens produzidos com consequências negativas para os consumidores;
- f) Que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros);
- g) A autarquia de Montemor-o-Novo tem situação e indicadores financeiros estáveis, o que permite avançar com a redução da participação do município no IRS, sem colocar em causa o trabalho em desenvolvimento, nomeadamente as principais obras municipais e os apoios sociais previstos.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua última redação lançar em 2022 uma derrama com a taxa de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o IRC;
  - 2 - Ao abrigo do n.º 24 do art.º 18.º da mesma Lei, propor à Assembleia Municipal a manutenção da taxa reduzida de derrama de 0,5%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), o que se traduz num benefício fiscal para as micro e pequenas empresas sediadas no concelho, desagrandando assim a sua carga fiscal.
- c) Submeter aquelas taxas a deliberação da Assembleia Municipal ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.
  - d) A deliberação a que se refere o número anterior deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, no cumprimento do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua última redação.

À consideração superior.”

Referiu de seguida o Senhor Presidente que o orçamento foi elaborado em tempo recorde, tendo sido feito um esforço por parte do executivo e dos serviços para que este documento estivesse pronto até ao final do ano. Dado que uma gestão em duodécimos seria bastante complicada em termos administrativos e em termos de ação do novo executivo. Deixando uma palavra de apreço aos Serviços envolvidos pelo esforço de muitas horas, para que o Orçamento ficasse concluído, o que se conseguiu no prazo de 60 dias. Permitindo que pudesse ser deliberado em Reunião de Câmara e posteriormente ser enviado à Assembleia Municipal para discussão e deliberação.

Disse ainda o Senhor Presidente que, relativamente à presente proposta de Derrama, o Executivo PS, conjuntamente com o Eleito do CDS/PSD, decidiu lançar uma descida gradual da derrama de IRC para uma taxa de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o IRC. Mantendo-se a taxa reduzida de 0,5% para os sujeitos passivos que não ultrapassem no ano anterior um volume de negócios de 150.000,00€. Salientando ainda que esta descida será um sinal de apoio à iniciativa privada, possibilitando às empresas uma poupança no tecido empresarial em Montemor de cerca de 87.000,00€. Seguidamente usou da palavra o senhor Vereador António Pinetra agradecendo também a presença das trabalhadoras do Município, presentes e pelo o empenho que tiveram para a conclusão do documento. Ainda no uso da palavra, disse que a sua posição é muito clara e tem como objetivo unicamente chamar a atenção de como o Executivo Socialista, conjuntamente com o Vereador CDS/PSD, mudam de ideias muito facilmente num curto espaço de tempo. No último Orçamento que a Câmara apresentou, o Partido Socialista teve como posição a isenção total a esta Taxa, tal como o PSD fez questão de realçar em Assembleia Municipal a sua isenção. Congratulou-se do facto de existir alguma redução, pois trará benefícios para algumas empresas do Concelho. Contudo, pensa que existe uma contradição deste Executivo, porque quando recentemente apresentou em Reunião de Câmara, o aumento das Tarifas da Água, os argumentos apresentados eram que a receita seria necessária. Concluiu a sua intervenção indicando o seu sentido de voto, que será a abstenção, apresentando declaração de voto.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador António Xavier dizendo que estava totalmente de acordo com o Senhor Presidente, aquando foi dito que é um processo gradual e que a taxa será reduzida paulatinamente. Disse ainda que relativamente à intervenção do Senhor Vereador António Pinetra existe uma diferença entre Taxa e Imposto, sendo que a Derrama é um Imposto e o que foi aprovado anteriormente foi uma Taxa.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a presente proposta à votação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos Eleitos do PS; um voto a favor do Eleito pela Coligação CDS/PSD; três abstenções dos Eleitos da CDU, aprovar a proposta apresentada. Tendo os Eleitos da CDU apresentado declaração de voto. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

*“Declaração de Voto dos Eleitos da CDU*

*Relativamente à proposta de Derrama sobre o IRC para 2022:*

- Considerando que de acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode lançar anualmente uma derrama para financiamento de investimentos municipais com características socioeconómicas e que o valor a receber, independentemente da taxa a deliberar, está sujeito a variações anuais conforme a tendência de IRC;*
- Considerando que no atual modelo de financiamento das autarquias locais e tendo presente a sua estrutura de angariação de receitas próprias, é imprescindível continuar a dispor de meios financeiros que permitam à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, aplicar uma estratégia de desenvolvimento e progresso para o concelho, intervir e dar resposta às necessidades das populações;*
- Considerando que sendo evidente a limitação das finanças públicas e em particular dos impostos diretos e indiretos verificada na estrutura do orçamento da Receita, bem como a necessidade de continuar a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao seu funcionamento;*
- Considerando que a proposta apresentada não corresponde à totalidade dos princípios e objetivos atrás definidos, os eleitos da CDU, na Câmara Municipal, votam pela abstenção, em relação à proposta apresentada.”*

**B) Proposta de Participação do Município no IRS para 2022**

Continuando no uso da palavra o Senhor Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Considerando que:*

- a) O IRS é o imposto direto que incide, de forma progressiva, sobre os rendimentos das famílias, tendo em conta a situação económica e social do contribuinte e do seu agregado familiar;*
- b) O Município de Montemor-o-Novo tem uma posição familiarmente responsável e está empenhado em aliviar de forma gradual a carga fiscal dos seus munícipes, mantendo níveis reduzidos dos vários impostos de receita municipal.*
- c) Esta medida assume ainda maior relevância perante a atual crise sanitária, económica e social que o país atravessa;*
- d) A redução da taxa de participação no IRS é uma medida que apoia sobretudo quem vive dos rendimentos do trabalho;*
- e) A autarquia de Montemor-o-Novo tem situação e indicadores financeiros estáveis, o que permite avançar com a redução da participação do município no IRS, sem colocar em causa o trabalho em desenvolvimento, nomeadamente as principais obras municipais e os apoios sociais previstos.*

*Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:*

- 1- Ao abrigo dos n.º 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, reduzir a participação do município no IRS, fixando em 4% a percentagem daquela participação;*
- 2- Submeter aquela percentagem de participação variável no IRS para deliberação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.*
- 3 - A deliberação a que se refere o número anterior deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, no cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua última redação.*

*À consideração superior.”*

Relativamente a este ponto, o Senhor Presidente disse que o presente executivo propõe a participação variável no IRS para 2022, descida de 5% para 4%, tal como na Derrama. Propõe-se uma descida gradual no sentido de se aproximar do que foi sufragado em 26/9/2021. Tendo em conta a descentralização de competências que se aproxima, dado que tudo o que ficou por fazer e realizar nesta proposta será apenas de descida de 1%.

Esta proposta, têm em conta os valores de 2021 recebidos até à data, e mostra o que ficará disponível nos bolsos dos Montemorenses, uma quantia que poderá rondar cerca de 125.000,00€ relativos ao IRS para 2022.

Sobre esta matéria usou da palavra o senhor Vereador António Pinetra, dizendo que o sentido de voto dos Eleitos da CDU, será contra, porque se prende mais uma vez com uma mudança de posição de quem está à frente dos destinos do Município, atualmente. Lembrou que o Partido Socialista há um ano atrás, defendia a redução deste imposto para 2,5% tendo a opinião de que quem vai beneficiar não são as famílias mais necessitadas, mas sim aquelas que têm melhores condições de vida.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente dizendo que estranha a perseguição da CDU à classe média, porque quem sai beneficiado será a classe média, mas toda a gente sabe que é o motor da economia.

Relativamente a este assunto, o senhor Vereador António Xavier disse que defende a redução de impostos pois este rendimento deverá ficar com as famílias, dado que são elas que tem liberdade de usar como bem entenderem, o dinheiro para o qual trabalharam.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador Gil Porto, dizendo que os eleitos da CDU não estão preocupados com a estranheza, mas sim com a demagogia utilizada. Disse não perceber como é que o Senhor Presidente alega as transferências de competências, não existindo qualquer documento, não tendo a mínima noção dos valores que vão ser necessários para fazer face a estas questões.

Não havendo mais intervenções o Senhor Presidente colocou a presente proposta à votação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos Eleitos do PS; um voto a favor do Eleito pela Coligação CDS/PSD; três votos contra dos Eleitos da CDU, com voto de

qualidade do Sr. Presidente, aprovar a proposta apresentada. Tendo os Eleitos da CDU apresentado declaração de voto. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

### *Declaração de voto dos Eleitos da CDU*

*“Considerando que:*

- a) O IRS é um imposto único sobre os rendimentos dos agregados familiares, de taxa progressiva e que, apesar das distorções introduzidas quer pelo aumento da carga fiscal a que estão sujeitos os rendimentos do trabalho, quer pelo tratamento preferencial dado aos rendimentos do capital, é suscetível de poder traduzir princípios de solidariedade e de carga fiscal;*
  - b) O desagravamento da carga fiscal não deve ser feito, de forma desigual, de concelho, ao sabor das necessidades financeiras de cada município ou da vontade política dos seus órgãos;*
  - c) O desagravamento não deve ser feito à custa dos municípios, pela redução ainda que voluntária, da redução da participação nos recursos públicos, a que constitucionalmente têm direito;*
  - d) O benefício fiscal que resulta do facto da proposta de redução da participação do Município no IRS para 2022, de 5% para 4% é: socialmente injusto por reduzir a carga fiscal às famílias de maiores rendimentos; de montante insignificante para cada um dos beneficiários, mesmo para os de mais altos rendimentos e nulo ou quase nulo para a generalidade da população; significativo, quando acumulado, podendo contribuir para diminuir a capacidade de realização de investimento público e conseqüentemente degradar a resposta à população;*
  - e) A preocupação com a redução da carga fiscal dos montemorenses deve fazer-se com reduções fiscais em áreas de tradicional intervenção autárquica (IMI, derrama), bem como o reforço de apoios às famílias no âmbito do Programa Mor solidário.*
- Face ao acima exposto, os eleitos CDU na Câmara Municipal votam contra com a proposta apresentada”.*

### **C)Proposta de IMI e IMT 2022 a cobrar em 2023**

Retomou a palavra o Senhor Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:  
*“Considerando que, de acordo com a alínea a) do art. 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados;*  
*Considerando que o CIMI estabelece os valores limite, mínimo e máximo, das taxas de IMI a fixar para prédios urbanos em 0,3 e 0,45%, respetivamente (art.º 112º, n.º 1, alínea c) CIMI).*  
*Considerando o estipulado no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua atual redação, em matéria de benefícios passíveis de atribuir no âmbito da tributação de bens imóveis (artigos 44.ºB do EBF) e de incentivos à reabilitação urbana (artigos 44.ºB e 45.º do EBF).*  
*Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do art.º 112.º do CIMI e do Código do Imposto Municipal de Transações Onerosas de Imóveis (CIMT), nas suas atuais redações, e ao abrigo dos artigos 44º, 44.ºB e 71º do EBF, na sua atual redação, e tendo em consideração a al.*  
*a) do art.º 14.º e o n.º 2 do art.º 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, quer no que respeita ao IMI e IMT enquanto receita municipal, quer à capacidade do Município de conceder isenções totais ou parciais dos impostos municipais,*

**PROPOR**

*à Assembleia Municipal que, nos termos do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da al. d) do n.º 1, do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,*

*1. Delibere aprovar o seguinte:*

- a) Fixar em 0,30% a taxa de IMI para os prédios urbanos (art.º 112º, n.º 1, al. c) e n.º 5, do CIMI);*

- b) Majorar em 30% a taxa do IMI para os prédios urbanos degradados, considerando como tais aqueles que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (n.º 8 do art.º 112º do CIMI);
- c) Majorar ao triplo, a taxa decorrente da alínea a), em prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 112º do CIMI.
- d) Minorar em 30%, a taxa decorrente da alínea a), em imóveis para habitação própria e permanente, como forma de combate à desertificação, nas zonas urbanas das freguesias do concelho, com exceção da cidade de Montemor-o-Novo (n.º 6 do art.º 112º do CIMI);
- e) Minorar em 15%, a taxa decorrente da alínea a), em imóveis para habitação própria e permanente, como forma de combate à desertificação, na cidade de Montemor-o-Novo (n.º 6 do art.º 112º do CIMI);
- f) Minorar em 30%, a taxa decorrente da alínea a), em imóveis para habitação própria e permanente localizados nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) aprovadas, que tenham sido alvo de ações de reabilitação nos últimos 5 anos (n.º 6 do artigo 112º do CIMI);
- g) Minorar em 15% a taxa decorrente da alínea a), nos prédios urbanos arrendados para habitação própria e permanente, nas zonas urbanas das freguesias do concelho e na cidade de Montemor-o-Novo, fora das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) aprovadas (n.º 7 do art.º 112º do CIMI);
- h) Minorar em 20% a taxa decorrente da alínea a), nos prédios urbanos arrendados para habitação própria e permanente, localizados nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) aprovadas (n.º 7 do art.º 112º do CIMI);
- i) Minorar em 20%, a taxa decorrente da alínea a), nos prédios urbanos arrendados para habitação própria e permanente, que cumpram as regras aplicáveis às Rendas Condicionadas, de acordo com a legislação aplicável, ou arrendados ao abrigo do Programa de Arrendamento Acessível (n.º 7 do art.º 112º do CIMI);
- j) Reduzir em 15% da taxa decorrente da alínea a), a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, considerando como tal os classificados com A/A+, nos termos do disposto no DL 118/2013, de 20 de agosto ou que, em resultado de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada (n.ºs 1 e 2 do art.º 44.º-B do EBF).
- k) Isentar do Imposto Municipal de Transações Onerosas de Imóveis (IMT) as aquisições de prédio urbano, ou de fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) aprovadas;
- l) Isentar do IMI, ao abrigo do estabelecido no n.º 1-m) do art.º 44.º do EBF, as coletividades de cultura e recreio, as organizações não-governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, a quem tenha sido reconhecida utilidade pública, relativamente aos prédios destas entidades, quando estes se destinem ao prosseguimento direto dos seus fins, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI);
- m) Fixar, ao abrigo do n.º 1 do art.º 112º-A do CIMI, na sua atual redação, uma redução da taxa decorrente da alínea a), a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afecto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

<b>Nº de dependentes a cargo</b>	<b>Dedução fixa (em €)</b>
2	40€
3 ou mais	70€

2.A alínea b) do número anterior não é aplicável nas situações em que o sujeito passivo faça prova, junto da Câmara municipal, de que o seu rendimento líquido anual disponível não lhe permite efetuar a recuperação do imóvel em causa e que esse imóvel seja sua habitação própria.

3. Nos termos dos n.ºs 14, 15, e 16 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de Dezembro, para vigorarem para o ano seguinte;

4. Para efeitos de cumprimento dos n.ºs 15.º e 16.º do artigo 112.º do CIMI, A Câmara Municipal disponibilizará a informação existente à data da comunicação prevista no número anterior.

*À consideração superior.*”

Neste ponto o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Vereador António Xavier, tendo este feito uma breve resenha ao presente documento.

Novamente o Senhor Vereador António Pinetra usou da palavra dizendo que em relação a esta proposta, existem umas ligeiras diferenças da última que foi apresentada, pelo executivo CDU. Contudo, o sentido de voto será contra, justificando com a declaração de voto.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a presente proposta à votação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos Eleitos do PS; um voto a favor do Eleito pela Coligação CDS/PSD; três votos contra dos Eleitos da CDU, com voto de qualidade do Sr. Presidente, aprovar a proposta apresentada. Tendo os Eleitos da CDU apresentado declaração de voto. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

#### *“Declaração de voto dos Eleitos da CDU*

*Considerando que:*

- a) *A proposta é na sua generalidade, semelhante à da CDU para 2021*
- b) *Mas, nos considerandos da proposta, a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013 (Lei de Finanças Locais) refere-se apenas ao IMI, reportando-se a alínea b) ao IMT, pelo que se consideramos incorreto juntar na mesma proposta de deliberação, duas propostas com enquadramento diferente (IMI e IMT) e ainda a referência ao EBF (Estatuto dos Benefícios Fiscais).*
- c) *A proposta, é apresentada com enquadramento no n.º 2 do artigo 16.º da LFL (Lei das Finanças Locais). Ou seja, sem a aprovação deste regulamento, não é possível.*

*Este regulamento não existe, nem é apresentada qualquer proposta para o mesmo.*

*Face ao acima exposto, e porque esta proposta não cumpre os requisitos legais para aplicação, os eleitos da CDU na Câmara Municipal votam contra a proposta apresentada.*”

#### **D) Proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2022**

Interveio novamente o Senhor Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Considerando que:*

- a) *A alínea o) do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua última redação prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;*
- b) *A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas -, na atual redação, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 106.º, «com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município»;*
- c) *O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 92/2017, de 31 de julho, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que “Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduz na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º.”;*
- d) *De acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 106.º, da Lei das Comunicações Eletrónicas supra referida, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem*

redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; este percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.

e) De acordo com a alínea o) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), constituem receitas dos municípios, outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios.

f) A redação conferida à Lei da das Comunicações Eletrónicas, pela Lei 127/2015, de 3 de setembro, inverteu a responsabilidade do pagamento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, imputando a às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao Público em local fixo (e não aos consumidores finais).

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e na alínea n) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2021.

Submete-se à consideração superior.”

Relativamente a esta matéria o Senhor Presidente disse que a presente proposta se mantém semelhante à anterior com um percentual de 0,25%.

Não havendo intervenções sobre esta matéria o senhor presidente colocou a presente proposta à votação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

## **E) Proposta de Orçamento Municipal e Documentos Previsionais para 2022**

De novo no uso da palavra, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Para os efeitos previstos no n.º 7 do art.º 31º da Norma de Controlo Interno do Município de Montemor-o-Novo, e no cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 32º da mesma norma, conjugado com o n.º 2 do art.º 46º do RFALEI (Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua última redação) de acordo com o qual a Proposta de Orçamento Municipal para o ano económico seguinte pode ser apresentada no prazo de 3 meses a contar da data de tomada de posse do executivo, nos casos em que as eleições para o mesmo ocorram entre 15 de julho e 15 de dezembro, remetemos a Proposta de Orçamento Municipal e Documentos Previsionais para 2022-2026.

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua última redação, a Câmara Municipal deve submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação.

À consideração superior

### *NOTA INTRODUTÓRIA*

As Grandes Opções do Plano (GOP's) integram a estrutura do planeamento económico e social do concelho e são o instrumento orientador do exercício da atividade executiva do município, com enfoque especial nas atividades e investimentos do exercício em 2022. É um documento que apresentará as linhas de orientação pragmática e estratégica, e que irá ao encontro das propostas para o concelho definidas e delineadas pelo atual executivo e sufragadas nas últimas eleições autárquicas de 26 setembro 2021.

O próximo ano será o primeiro do mandato 2021-2025, o que, por um lado, se apresentará como um grande desafio, mas que, por outro, garantirá a continuidade de projetos anteriormente iniciados. Será também o começo de um novo ciclo. Um tempo de mudança, onde se pretende o início de um período de maior prosperidade e revitalização económica para todo o concelho de Montemor-o-Novo.

G. L. S.

*Assim, as ações e iniciativas a realizar durante o ano de 2022 serão as consideradas mais relevantes, com o objetivo de solucionar os problemas concretos do concelho, na perspetiva de alcançar o necessário desenvolvimento socioeconómico e encontrar respostas e soluções para as ambições dos munícipes montemorenses. Está o executivo da Câmara Municipal empenhado em concretizar essas ações, numa atitude construtiva, aberta e em colaboração com todas as forças políticas, bem como com as instituições e os munícipes.*

*As propostas inscritas nas GOP's e nos mapas do Orçamento Municipal (OM), têm como base a avaliação da nossa realidade económico-social, análise demográfica e a incerteza do contexto pandémica que ainda enfrentamos.*

*Montemor-o-Novo tem no ano 2020, segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE), uma população de 15 441 residentes. Um índice de envelhecimento de 283% sugere a urgência em repensar a mobilidade urbana e o transporte público de forma sustentável e ecológica em todo o concelho. É necessário aproximar os montemorenses, sobretudo a faixa etária mais envelhecida, dos serviços públicos e dos estabelecimentos de comércio e serviço existentes.*

*O ano de 2022 ficará também marcado pela transferência de competências da administração central para as autarquias locais. As áreas da educação, da saúde e da ação social serão as que terão maior impacto e significado. É com grande sentido de responsabilidade, mas também com uma forte convicção, que sentimos este momento como uma oportunidade para efetivar políticas de proximidade e assim contribuir para uma melhor prestação de serviços à população do concelho. Salienta-se ainda, que o OM foi elaborado no contexto de pandemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2. A incerteza quanto à situação pandémica irá certamente influenciar e perturbar o normal funcionamento da atividade autárquica. Em 2022 será ainda necessário continuar o apoio a instituições, a serviços públicos e a munícipes no combate à COVID-19. Um acompanhamento exaustivo da evolução da pandemia com proximidade e rigor, de forma a delinear e a encontrar em cada momento as respostas às necessidades e fragilidades detetadas.*

*A execução orçamental para 2022 terá como base uma gestão rigorosa, criteriosa e eficaz, garantindo o cumprimento das normas legais e ao mesmo tempo assegurará a estabilidade e a eficiência financeira do Município de Montemor-o-Novo.*

*Por último, é importante referir que todo este ciclo estratégico que agora se inicia tem apoio na atual estrutura de trabalhadores da Câmara Municipal. Todos eles, independentemente das funções e categorias profissionais, contribuíram, direta e indiretamente, para a elaboração das GOP's, e o seu empenho e dedicação são fundamentais e imprescindíveis na execução das ações e iniciativas propostas para o ano de 2022. O capital humano é o motor da Câmara Municipal e o seu aspeto mais valioso, mas menos visível. O merecido reconhecimento e agradecimento.*

### AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – 2022

*Para o ano 2022, os eixos estratégicos fundamentais da gestão autárquica do Município de Montemor-o-Novo, e que estão elencados nos programas eleitorais do executivo, que foram sufragados nas eleições autárquicas de 26 de setembro de 2021, são:*

- 1. Democracia participativa*
- 2. Desenvolvimento económico e emprego*
- 3. Habitação e Reabilitação do Centro Histórico*
- 4. Cultura, educação e ação social*
- 5. Turismo e Património cultural*
- 6. Desenvolvimento Urbanístico, Sustentabilidade e Qualidade de vida.*
- 7. Abastecimento de Água para Consumo Humano, Saneamento de águas residuais e Resíduos*
- 8. Desporto*

9. Juventude  
10. Garantir a Proteção Civil e Segurança

### 1. DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

*A proximidade com os munícipes é um dos fatores mais importantes da gestão autárquica. O fortalecimento da cidadania sustenta as tomadas de posição e as diferentes escolhas estratégicas. Cidadãos mais informados, críticos e criativos, contribuem para uma democracia cada vez mais plural e participada. À auscultação da população em momentos agendados, ao atendimento aos munícipes, assim como à organização de sessões temáticas de interesse relevante para o concelho, juntar-se-ão os orçamentos participativos e o envolvimento dos jovens na tomada de decisão. Esta aproximação far-se-á também através de um investimento na digitalização dos serviços municipais, para tornar mais rápido e eficaz a relação bidirecional entre o munícipe e a autarquia.*

### 2. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREGO

*A excelente localização geográfica do concelho de Montemor-o-Novo e as suas potencialidades intrínsecas, constituem-se como mais valias. É urgente revitalizar o tecido empresarial. A fixação de jovens famílias apenas se consegue com a criação de emprego e com adequadas políticas de habitação.*

*Para além do crescente apoio ao comércio local, dinamizador dos centros urbanos, prevê-se uma forte aposta na revitalização da Zona Industrial da Adua. A Câmara Municipal, assume a responsabilidade pela promoção e dinamização na captação de investimento, e, simultaneamente, o aprofundamento das parcerias já existentes.*

*A pandemia de COVID-19 obrigou a sociedade a uma reestruturação e adaptação. Esta nova realidade é uma oportunidade para o nosso concelho. Faremos um forte investimento em infraestruturas e equipamentos que permitam a fixação de pessoas que possam desenvolver a sua atividade profissional em regime de teletrabalho.*

### 3. HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

*Para que possamos fixar população necessitamos de desenvolver (em paralelo com uma forte aposta no desenvolvimento económico) um plano para o aumento da habitação disponível no concelho e para melhores condições de habitabilidade.*

*Para corrigir o atual problema de escassez de habitação no concelho é fundamental revitalizar este sector, promover a reabilitação do Centro Histórico, criar condições especiais para as freguesias e promover habitação em loteamento municipal, possibilitando a construção de novas habitações a custos controlados.*

*Como forma de materializar estas intenções, lançaremos o “Portal de Habitação de Montemor-o-Novo.”*

### 4. CULTURA, EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL

*A cultura é uma das marcas do concelho e da sua capacidade de interagir num plano de igualdade com os demais, num mundo cada vez mais global. A cultura, aliada ao património, constitui um pilar essencial no desenvolvimento social e económico quer no contexto local, regional, nacional e até no contexto internacional. A política de proximidade de diálogo permanente com as escolas, salvaguarda da autonomia pedagógica e curricular do Agrupamento de Escolas, deverão ser o seu eixo mobilizador. Conscientes de que o ano de 2022, será marcado pela transferência de competências para as autarquias, as áreas da educação, da cultura e da ação social constituem-se como grandes desafios e, simultaneamente, uma oportunidade para concretizar políticas de proximidade.*

*Na cultura prevê-se a aposta na valorização dos autores e artistas locais, fomentando a intergeracionalidade, através da promoção de atividades culturais. Pretende-se efetivar a criação do Concelho Municipal da Cultura e Arte, órgão consultivo para o setor cultural no concelho, para diagnóstico e reflexão sobre as várias realidades culturais e artísticas em Montemor-o-Novo.*

*A requalificação do Cineteatro Curvo Semedo, um espaço que se quer verdadeiramente nobre e iconográfico, de referência da cultura em Montemor-o-Novo, é um dos grandes objetivos.*

*No que respeita à ação social, é fundamental a criação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) em risco, de forma a promover os direitos da criança e dos jovens. Paralelamente, efetivamos o apoio e acompanhamento das instituições de cariz social no nosso concelho.*

## 5. TURISMO E PATRIMÓNIO CULTURAL

*O Turismo é uma atividade estratégica para o desenvolvimento económico do concelho, designadamente para o emprego e para o crescimento das exportações. Pela relevância que o sector ganhou no país e na região - sendo mesmo no presente, um sector com capacidade para criar emprego - merecerá uma atenção privilegiada na estratégia de desenvolvimento do Concelho. Assumiremos um papel dinamizador, agregador e facilitador no funcionamento do sector turístico, tendo particular preocupação quanto à proteção e reabilitação do Património Histórico, Imaterial e Natural de Montemor-o-Novo.*

*O Desenvolvimento sustentado do Turismo passará por:*

- a) Reabilitar e valorizar o nosso Património Histórico e Imaterial;*
- b) Valorizar e dignificar a nossa Identidade Cultural (identidade das pessoas e a identidade do nosso concelho), que nos diferencia;*
- c) Envolver o Comércio Local, pois é este o sector com mais contacto com o turismo e que mais pode beneficiar com o seu desenvolvimento.*

## 6. DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, SUSCETABILIDADE AMBIENTAL E QUALIDADE DE VIDA

*O Desenvolvimento urbanístico sustentável é a chave para o sucesso em todas as suas dimensões. É isto que se pretende para o concelho de Montemor-o-Novo. É necessário assegurar que todos os serviços, em especial os serviços de saúde, educação, cultura, sejam de acesso a todos. Um concelho inclusivo, que valoriza a qualidade ambiental, a coesão territorial e o crescimento sustentável, garantindo que as freguesias rurais sejam parte do processo.*

*Em 2022 desenvolveremos o processo para encontrar a melhor solução, economicamente viável, que retire o trânsito de viaturas pesadas de transporte de mercadorias do centro da cidade de Montemor-o-Novo, para que a Avenida Gago Coutinho seja um espaço de relevante interesse para o concelho.*

*Urgente também é a existência de um serviço de transporte urbano, prestado por um miniautocarro elétrico, que faça um percurso contínuo ao longo do dia.*

*Não menos importante é a existência de um sistema de transportes públicos flexível, em toda a área geográfica de Montemor-o-Novo, com ligação à Plataforma de Transporte a Pedido do Alentejo, com interação entre o Município, os taxistas, IPSS e Juntas de Freguesia.*

*Estruturar uma rede de ciclovias que consiga promover o uso da bicicleta nas viagens do dia-a-dia, com a implementação de um sistema de bike-sharing elétrico, possibilitando o uso da bicicleta a um maior número de pessoas, e para percursos mais longos.*

*É fundamental iniciar os trabalhos de despoluição do Rio Almansor, por forma a poder criar pequenos espelhos de água no seu curso, principalmente junto à Ponte de Alcácer, uma das entradas de Montemor, bem como zonas de passeio junto às suas margens.*

## 7. ABASTECIMENTO ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS

*A gestão criteriosa da água para consumo humano, o saneamento e tratamento de águas residuais e a gestão dos resíduos urbanos, constituem-se como importantes prioridades da ação autárquica.*

*Em 2022 continuaremos a acompanhar a Parceria Pública com as Águas Públicas do Alentejo especialmente no encontro de soluções para a construção da estação tratamento de águas residuais em Ciborro e Santiago do Escoural. A intervenção no sistema de abastecimento de água nos Foros de Vale Figueira e as manutenções regulares e necessárias nos restantes sistemas de gestão em baixa, continuarão a merecer a maior atenção.*

*Ao nível dos resíduos, continuaremos a parceria com a Gesamb, EIM, no que respeita à recolha das diferentes fileiras, sempre atentos às necessidades pontuais ou definitivas em todo o concelho. Não omitimos a componente pedagógica dos munícipes, através de ações de sensibilização para as boas práticas nesta temática.*

#### **8. DESPORTO**

*O Desporto é um pilar fundamental para o desenvolvimento do Concelho e tem um impacto direto na saúde física e mental dos jovens, bem como no seu desenvolvimento social.*

*Para além da promoção de atividades e eventos desportivos municipais, iremos promover um apoio especializado às associações/clubes, trilhando um caminho rumo à profissionalização administrativa dos mesmos e garantindo o maior número de recursos (técnicos e humanos), sobretudo ao nível da formação.*

*Fomentaremos o desenvolvimento de projetos de Academia nos clubes/associações com formação, de forma a promover o desenvolvimento físico e social sustentado dos jovens atletas.*

*Assumimos, também, o compromisso de melhorar as infraestruturas municipais.*

*O futuro Conselho Municipal do Desporto será a ferramenta primordial para a concretização dos compromissos mencionados.*

#### **9. JUVENTUDE**

*Quando falamos de “juventude” falamos de futuro. Em especial, do nosso futuro. Atualmente, muitos jovens sentem-se desenquadrados e não têm ao seu dispor ferramentas e mecanismos para participar ativamente na vida do seu concelho. Isto acontece porque até aqui as medidas para os jovens não foram desenvolvidas com os jovens. Assim, vamos desenvolver mecanismos de participação dos jovens através do Conselho Municipal da Juventude; vamos criar um Programa de Empreendedorismo Jovem; criar um Orçamento Participativo Jovem; e permitir que os jovens participem na reformulação da oferta do Centro Juvenil e potenciar o espaço e os seus recursos.*

#### **10. GARANTIR A PROTECÇÃO CIVIL E SEGURANÇA**

*Compete ao Serviço de Protecção Civil pôr em prática atividades de protecção em todo o concelho, assim como tratar e divulgar informações relacionadas com esta matéria. Estão implícitas medidas de prevenção, avaliação de riscos, planeamento e também apoio direto às operações, assim como prestação de apoio às vítimas e meios de socorro.*

*No caso de catástrofe ou acidente grave é função da Câmara Municipal gerir o centro de alojamento do Município, à semelhança do que foi feito durante a pandemia relacionada com a COVID-19.*

*Cabe também aos Serviços de Protecção Civil a realização de ações de sensibilização junto da comunidade, por exemplo apresentação de medidas preventivas de protecção em caso de risco e catástrofe.*

*Existem Comissões e Conselhos constituídos por várias entidades representativas na área da Protecção Civil e Segurança: Comissão Municipal de Protecção Civil, Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais e o Conselho Municipal de Segurança.*

### **ORÇAMENTO MUNICIPAL E DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2022-2026**

#### **Enquadramento Técnico Financeiro Orçamento**

*O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro constitui o novo sistema contabilístico para as administrações públicas em Portugal.*

*Este novo sistema tem a pretensão de proporcionar às administrações públicas, um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que estão a ser adotados no plano internacional.*

*O SNC-AP impõe que a contabilidade seja feita na base do acréscimo e compreende:*

*-A estrutura conceptual, que abrange os princípios básicos subjacentes à construção das Normas de Contabilidade Pública (NCP);*

*-O conjunto das 27 Normas de Contabilidade Pública (NCP) específicas para determinadas transações e assuntos (incluindo uma norma relativa à Contabilidade e Relato Orçamental);*

*-O Plano de Contas detalhado que permite alojar o relato orçamental, o relato financeiro e o relato estatístico;*

*-O conjunto de modelos harmonizados para apresentação de Demonstrações Financeiras e de Relato Orçamental (incluídos na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, respetivamente).*

*O SNC-AP permite o cumprimento de objetivos e gestão de análise de controlo e de informação, nomeadamente: evidenciar a execução orçamental e o respetivo desempenho; permitir uma imagem verdadeira da posição financeira apurada no desempenho dos fluxos de caixa da entidade; proporcionar informação para a determinação dos gastos dos serviços; facultar informação para elaboração de demonstrações e documentos que tenham de ser remetidos a entidades reguladoras (DGAL, Tribunal de Contas); proporcionar informação para o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais; permitir o controlo financeiro de legalidade, eficiência e eficácia dos gastos públicos; e proporcionar informação útil para efeitos de tomadas de decisão de gestão pelos órgãos.*

*No que concerne à contabilidade financeira, esta tem por base as Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS), normas que têm vindo a desempenhar um papel importante no desenvolvimento e na revisão dos normativos nacionais de contabilidade.*

*Por fim, no tocante ao subsistema da contabilidade de gestão, a alteração do seu nome é, apenas, uma das alterações que este subsistema sofreu.*

*Outra das alterações essencial, prende-se com a finalidade inerente à contabilidade: enquanto que o POCAL, no seu artigo 5.º, determinava que “a contabilidade de custos constituía um importante instrumento de gestão financeira (...) para o apuramento de custos por funções e para a determinação dos custos subjacentes à fixação das tarifas e dos preços”; no SNC-AP o § 4 da NCP 27 amplia a abrangência da finalidade, ao determinar que a contabilidade de gestão se destina a produzir informação relevante e analítica sobre custos (...) para satisfazer uma variedade de necessidades de informação dos gestores e dirigentes públicos na tomada de decisões, designadamente nos domínios: do processo de elaboração de orçamentos; nas funções de planeamento e controlo e na justificação para um plano de redução de custos; na determinação de preços, tarifas e taxas, como é o caso das entidades do setor SNC-AP; no apuramento do custo de produção de ativos fixos ou de bens e serviços; na mensuração e avaliação de desempenho (economia, eficiência, eficácia, e qualidade) de programas; na fundamentação económica de decisões de gestão. Adicionalmente, dispõe o N.º 7 da NCP 27 que a contabilidade de gestão deve proporcionar informação de custos ambientais.*

*Relativamente à imputação de custos, sendo de carácter obrigatório, determina o Ponto 2.8.3.2 do POCAL que o custo das funções, dos bens e dos serviços corresponde aos respetivos custos diretos e indiretos relacionados com a produção, distribuição, administração geral e financeiros. Acresce o Ponto 2.8.3.3, que a imputação dos custos indiretos se efetue após o apuramento dos custos diretos por função, através de coeficientes e que este coeficiente corresponda à percentagem do total dos respetivos custos diretos no total geral dos custos diretos apurados em todas as funções.*

*Já no SNC-AP, o objeto de custo é ampliado às atividades, programas, bens, e serviços, de acordo com o § 13 da NCP 27 e o § 14 da Norma, estabelecendo-se que devem ser utilizadas bases de imputação múltiplas, nomeadamente quando os gastos indiretos têm um valor significativo em relação aos gastos totais.*

G. 15

*Sendo este o segundo Orçamento Municipal apresentado com base nas regras do SNC-AP atrás descritas, é também o segundo Orçamento fortemente influenciado pela situação pandémica “SARS COV 2 - COVID 19”, cujos efeitos se continuam a influenciar o País e reflete-se a todos os níveis no nosso concelho, seja no desenvolvimento das obras a decorrer, no funcionamento dos serviços municipais, em particular, nos serviços com atendimento municipal e na forma normal de relacionamento com os munícipes. Mas, esta crise pandémica, também afetou a vida quotidiana dos nossos munícipes e dos trabalhadores, que se viram em situação de prestação das suas funções em teletrabalho, também o impacto das medidas extraordinárias nas atividades letivas normais e nas extracurriculares das escolas de todo o concelho, projetou uma vivência diária muito diferente e em constante mudança.*

*Ao nível financeiro das entidades públicas, conseqüentemente, ocorreram alterações significativas, decorrentes, nomeadamente, de regras excecionais de contratação pública e de autorização e despesa, das medidas excecionais em matéria de recursos humanos, como sejam as medidas de proteção social na doença e na parentalidade e de regras impostas para o cumprimento do equilíbrio orçamental ou mesmo no cumprimento dos limites de endividamento, entre outras.*

*A proposta de Orçamento Municipal para 2022 em apreço contempla uma dotação global de 25.460.000 euros e abrange os encargos resultantes do Plano Plurianual de Investimentos, e todos os outros encargos plurianuais resultantes do funcionamento e gestão corrente do Município.*

*O quadro seguinte resume a Proposta de Orçamento Municipal para 2022*

<i>Designação</i>	<i>Valor €</i>	<i>%</i>	<i>Designação</i>	<i>Valor €</i>	<i>%</i>
<i>Receita corrente</i>	<i>19.579.022,56</i>	<i>76,90</i>	<i>Despesa corrente</i>	<i>15.730.456,70</i>	<i>61,78</i>
<i>Receita de capital</i>	<i>5.051.224,00</i>	<i>19,84</i>	<i>Despesa de capital</i>	<i>9.619.533,30</i>	<i>37,78</i>
<i>Receita não efetiva</i>	<i>829.753,44</i>	<i>3,26</i>	<i>Despesa não efetiva</i>	<i>110.010,00</i>	<i>0,43</i>
<i>Total</i>	<i>25 460 000,00</i>	<i>100,00</i>	<i>Total</i>	<i>25 460 000,00</i>	<i>100,00</i>

*Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do RFALEI, para haver equilíbrio corrente, a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio longo prazo. O orçamento municipal para 2022 cumpre a regra de equilíbrio corrente.*

### **Orçamento da receita**

*As receitas são classificadas, orçamentalmente, segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas.*

*A par das regras previsionais, surgem princípios de bom senso e de prudência. A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética dos últimos 24 meses e a avaliação direta. Foram ambos considerados.*

*A receita prevista para o ano de 2022 totaliza 25 460 000 euros, das quais 19.579.022,56 euros constituem receita corrente, 5.051.224,00 euros são receita de capital e 829.753,44 euros correspondem à receita do empréstimo médio e longo prazo (receita não efetiva).*

*Os valores previsionais da Receita para 2022 são:*

GJK

<b>Receitas</b>		
Designação	Valor €	%
Receita efetiva (1) =(2+3)	24.630.246,56	
Receita Corrente (2)	19 579 022,56	76,90
Impostos diretos	3 700 000,00	
Taxas, multas e outras penalidades	328 608,28	
Rendimentos de propriedade	1 292 000,00	
Transferências correntes	11 495 414,28	
Vendas de bens e serviços correntes	2 427 000,00	
Outras receitas correntes	336 000,00	
Receitas de Capital (3)	5 051 224,00	19,84
Venda de bens de investimento	24 000,00	
Transferências de capital	4 952 224,00	
Outras receitas de capital	50 000,00	
Reposições abatidas nos pagamentos	25 000,00	
Receita não efetiva (4)	829 753,44	3,26
Total (5)=(1+4)	25.460.000,00	100,00

**Orçamento da despesa**

As despesas são classificadas, orçamentalmente, segundo o trinómio: funcional, orgânica e económica. No que diz respeito à classificação orgânica, a estrutura é composta por dois órgãos, sendo 01 - Assembleia Municipal e 02 - Câmara Municipal e Serviços Municipais.

A classificação económica das despesas foi adaptada ao novo Plano de Contas aplicado pelo SNC-AP, mas mantém-se a divisão em despesas correntes e despesas de capital.

O orçamento inicial da despesa proposto totaliza o montante de 25 460 000,00 euros, sendo que 15.730.456,70 euros correspondem a despesa corrente, 9.619.533,30 euros correspondem a despesas de capital e 110.010,00 euros a despesa não efetiva.

Os valores previsionais da Despesa para 2022 são:

<b>Despesas</b>		
Designação	Valor €	%
Despesa efetiva (1) = (2+3)	25 349 990,00	
Despesa Corrente (2)	15 730 456,70	61,78
Despesas com pessoal	7 812 220,00	
Aquisição de bens e serviços	5 670 096,70	
Juros e outros encargos	19 110,00	

Handwritten signature

<i>Transferências correntes</i>	2 020 010,00	
<i>Outras despesas correntes</i>	209 020,00	
<i>Despesas de Capital (3)</i>	9 619 533,30	37,78
<i>Aquisição de bens de capital</i>	8 305 988,30	
<i>Transferências de capital</i>	1.313.535,00	
<i>Outras despesas de capital</i>	10,00	
<i>Despesa efetiva (4)</i>	110 010,00	0,43
<i>Total (5)=(1+4)</i>	25 460 000,00	100,0

## **NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2022**

### **Artigo 1.º**

#### **Definição e objeto**

1. Com a entrada em vigor em 1 de janeiro de 2020 do Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), o Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) foi revogado com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, passando a ser este um dos normativos que define o enquadramento do desempenho do orçamento para 2022.

2. Para além do diploma referido no ponto anterior o enquadramento das regras, princípios, limites e equilíbrios orçamentais são regulados pela lei 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação (RFALEI), a Norma de Controlo Interno do Município de Montemor-o-Novo (NCI), assim como pela Lei de Orçamento de Estado a vigorar em 2022.

3. As normas apresentadas estabelecem regras e procedimentos complementares ao cumprimento das disposições constantes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e do decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, na sua última redação e à Norma de Controlo Interno do Município, enquanto a eles o Município estiver vinculado, assim como as que deverão ser adotadas após esse período.

### **Artigo 2.º**

#### **Utilização das dotações orçamentais**

1. Durante o período de 2022, se o Município vier a estar vinculado à LCPA a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

2. Na situação de se encontrar dispensado da aplicação da LCPA, a utilização das dotações orçamentais fica dependente do Município não apresentar pagamentos e da sua dívida se situar nos limites previstos no artigo 52º do RFALEI.

### **Artigo 3.º**

#### **Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2. As unidades orgânicas são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetas às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências essenciais para o efetivo registo dos compromissos a assumir.

3. O planeamento da assunção dos compromissos deve atender a uma calendarização eficiente e eficaz que tenha em consideração o momento em que o compromisso se transforma em obrigação.

4. A adequação das despesas realizadas ao ciclo de fluxos de receita, deverá garantir que sejam preservados, o equilíbrio financeiro e o controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, o que obriga à fixação e cumprimento das seguintes regras:

- GA*
- a). Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos e não pagos em anos anteriores e que tenham obrigação associada (dívida transitada);
  - b). Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem obrigação associada;
  - c). Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2022;
  - d). Sempre que um compromisso tenha carácter plurianual, a Divisão responsável pela sua execução deve garantir o seu planeamento com a antecedência necessária para que o órgão deliberativo possa deliberar, quando o compromisso esteja sujeito a esse requisito, o que poderá ocorrer quando o valor do compromisso futuro exceda o montante aprovado pelo órgão deliberativo em sede de aprovação do orçamento.

#### **Artigo 4.º**

##### **Modificações ao orçamento e às GOP's**

1. O aumento da despesa e da receita inicialmente prevista ou a inclusão e/ou anulação de projetos ou ações no Plano Plurianual de Investimento e/ou Atividades Mais Relevantes, ou ainda a inscrição de novas rubricas da despesa ou receita, constituem, obrigatoriamente a forma de revisão (alteração modificativa, nos termos do SNC-AP).
2. A inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, traduzindo-se em transferências entre rubricas, e conseqüentemente, não originando um aumento global do orçamento da despesa, resume-se a uma alteração (alteração permutativa, nos termos da SNC-AP).
3. Sempre que uma rubrica da receita exceda o montante previsto na sua dotação a UCGF deverá proceder a uma alteração permutativa de modo a garantir coerência no controlo das fontes de financiamento.
4. A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, confirmando a seguinte regra:
  - a). As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.
  - b). As dotações inscritas no orçamento afetas a retenções por parte da Administração Central, para cumprimento legal não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.

#### **Artigo 5.º**

##### **Contabilidade de Gestão**

A execução orçamental do ano de 2022 contribuirá para a implementação da contabilidade de forma a:

- a). Permitir o apuramento de custos indiretos da mesma;
- b). Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
- c). Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

#### **Artigo 6.º**

##### **Cauções**

1. Os serviços que rececionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, à DAGF/UCGF, que procederá ao seu registo.
2. Cabe à UCGF registar contabilisticamente a receção, o reforço e a redução, assim como a devolução de cauções e garantias.
- 3- As garantias ficarão à guarda da UCGF e depositadas no cofre do Município.
- 4- Para efeitos de libertação de cauções/garantias os serviços responsáveis devem enviar à DAGF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar

*H=7*

as cauções/garantias existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

### **Artigo 7.º**

#### **Fundo de manei**

- 1- O montante máximo de Fundo Maneio a atribuir, durante o ano de 2022, será de 3.000,00€ por mês, desagregados por rubrica económica, conforme proposta a aprovar pela Câmara Municipal.
- 2- Os pagamentos efetuados pelo Fundo de Maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.
- 3- A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de Maneio é dos responsáveis pelo mesmo.
- 4- O Fundo de Maneio será saldado até ao último dia útil do mês de dezembro de 2022 não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
- 5- Os titulares dos Fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
- 6- Tratando-se de despesas com alimentação ou deslocação, devem os titulares do Fundo de Maneio identificar, no documento, os participantes, bem como o evento ou o motivo justificativo da despesa.

### **Artigo 8.º**

#### **Compromissos plurianuais**

- 1- Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA), fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e demais normas de execução de despesa, que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
- 2- Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 99.759,58€.

### **Artigo 9.º**

#### **Reprogramação compromissos plurianuais**

- 1- Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
- 2- Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que as reprogramações dos compromissos plurianuais impliquem aumento de despesa.

### **Artigo 10.º**

#### **Autorizações assumidas**

- 1- Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
  - a). Vencimentos e salários;
  - b). Subsídio familiar a crianças e jovens;
  - c). Gratificações, pensões de aposentações e outras;
  - d). Encargos de empréstimos;
  - e). Rendas;
  - f). Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
  - g). Água, energia elétrica e gás;
  - h). Internet, comunicações telefónicas e postais;
  - i). Prémios de seguros;
  - j). Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.
- 2- Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

### **Artigo 11.º**

#### **Dúvidas sobre a execução do orçamento**

*As dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho da Presidente da Câmara.*”

O Senhor Presidente mais uma vez usou da palavra apresentando o referido documento. Disse que estes documentos foram elaborados em tempo recorde, no prazo de 60 dias, tendo em conta os conteúdos programáticos votados e sufragados pela população em 26 de setembro de 2021. Agradecendo mais uma vez aos serviços municipais pela sua dedicação, mencionando que foram tarefas muito trabalhosas. Este executivo reuniu com todos os Chefes de Divisão e Coordenadores, sendo este documento de continuidade com as obras e com propostas em execução que têm de ser terminadas em 2022. Disse ainda que é ao mesmo tempo um virar de página, indo de encontro às propostas do atual executivo. Disse que as propostas apresentadas pela CDU estão quase todas elas presentes neste orçamento. São projetos anteriores e este executivo concorda, sendo essenciais que se executem. Disse ainda em termos de PPIs os procedimentos iniciados ou adjudicados em 2021, transitam para 2022, são cerca de duas dezenas, os quais totalizam neste orçamento 5 164 450,00€. Continuou dizendo que as despesas fixas do município para 2022, independentemente do executivo que esteja à frente dos destinos da autarquia, totalizam 12 579 742,60€ ou seja, em termos do que vem adjudicados em 2021 e de despesas fixas estamos a falar de 17 800.000,00€. Continuando no uso da palavra, o Senhor Presidente disse que tendo em conta as propostas deste novo executivo, foram divididas em 10 pontos, os quais passam a ser discriminados: Realçou de seguida os eixos programáticos que integram a proposta: Eixo 1 – Democracia Participativa (Investimento na digitalização dos serviços municipais, criação de orçamentos participativos); Eixo 2 – Desenvolvimento económico e emprego (revitalização da ZIA, investimento em infraestruturas e equipamentos); Eixo 3 – Habitação e Reabilitação do Centro Histórico (promoção da habitação no Centro Histórico, Portal da Habitação de Montemor-o-Novo); Eixo 4 – Cultura, Educação e Ação Social (Transferência de competências, criação do Conselho de Cultura e Arte, requalificação do Cine Teatro Curvo Semedo, Criação da CPCJ); Eixo 5 – Turismo e Património Cultural (reabilitação e valorização no Património Histórico, dignificação da Identidade Cultural, desenvolvimento do Turismo ); Eixo 6 – Desenvolvimento Urbanístico, sustentabilidade ambiental e qualidade de vida (implementação de medidas para retirar o trânsito de viaturas pesadas de mercadorias do centro da cidade, criação de um serviço de transporte urbano, despoluição do Rio Almansor); Eixo 7 – Abastecimento de água para consumo humano, saneamento de águas residuais e resíduos (construção da ETAR's de Santiago do Escoural e Ciborro, parcerias com a GESAMB); Eixo 8 – Desporto (desenvolvimento de projetos de Academia nos diversos Clubes, melhoria de infraestruturas municipais, criação do Conselho Municipal do Desporto); Eixo 9 – Juventude (criação do Conselho Municipal da Juventude, criação do Programa de Empreendedorismo Jovem, Orçamento Participativo Jovem) e Eixo 10 - Garantia da Proteção Civil e Segurança (Gestão do Centro de Alojamento do Município, realização de ações de sensibilização junto da comunidade sobre medidas preventivas, reforço do Serviço Municipal de Proteção Civil). Conclui a sua intervenção dizendo que estes são os pontos mais fortes, sendo este Orçamento da receita, realista, cauteloso e pormenorizado.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador António Pinetra, dizendo que em relação a este documento, sendo extenso, não houve tempo para ser analisado detalhadamente, visto ter sido entregue na sexta-feira passada ao final da tarde. Contudo, existem algumas questões, relativamente às GOPs que o preocupa. Questões essas que são referidas no texto, mas depois não são refletidas nos Mapas do Orçamento. Referiu ainda que existem algumas reduções nalguns projetos que estavam a decorrer e que compreende que o executivo não queira avançar com eles, dando o exemplo do Curvo Semedo, estando o projeto concluído. Referindo ainda a questão da Zona Industrial da Adua e estando refletido 650 000,00€ para expansão e 600 000,00€ para terrenos. Questionando se existe algo em concreto para as verbas referidas. Ainda no uso da palavra o Senhor Vereador António Pinetra perguntou se o projeto de requalificação da estrada de Cabrela/Landeira já estaria concluído. Uma vez que já existia um compromisso com a Junta de Freguesia de Cabrela no anterior mandato. Referindo também que já existiam contactos no sentido de desenvolver o projeto para aquela estrada, tal como para a EM 537. Continuou a sua intervenção questionando o executivo se em relação ao abastecimento público de água, nalgumas freguesias, nomeadamente nos Foros de Vale de Figueira, com a necessidade da requalificação do reservatório do abastecimento de água, se existe algum trabalho desenvolvido sobre isso, dado que

não constam verbas para essa intervenção. Em relação às Requalificações Urbanas, disse que no anterior executivo estava a avançar nas freguesias, principalmente aquelas que estavam a ser aprovadas as ARUs, não estando contempladas no documento. Assim como os projetos de arruamentos não só na cidade, mas como nas freguesias, existindo já alguns concluídos, em condições de avançar, referindo que não deveriam ficar esquecidos.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador Gil Porto, transmitindo que sentiu alguma dificuldade por falta de tempo para analisar o documento detalhadamente, tal como o Vereador António Pinetra referiu. Mencionando que da análise que fez lhe surgiram algumas dúvidas, nomeadamente sobre a referência ao eixo 3 – Portal da Habitação de Montemor, questionando se este projeto, será para ser desenvolvido pelos Serviços Municipais ou por Contratação Externa.

Em relação à requalificação do Cine Teatro Curvo Semedo, existindo um projeto já finalizado e estando apenas em Revisão Orçamental, devido às alterações profundas dos preços, disse ter verificado não haver dotação suficiente para o lançamento da obra em 2022.

Referiu ainda que na Escola das Cortiçadas de Lavre, o valor do orçamento de 2021 foi mantido, sendo o projeto existente, de valor superior à ação, logo, não existem condições de lançar também esta obra.

Ainda no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto questionou se em relação à remoção do amianto nas escolas, cujo valor é de 180 mil euros, não percebe em que projeto é baseado este valor, já que tal como transmitido pela Sra. Secretária de Estado e pela Diretora da DGESTE, não existe projeto desta escola, além que não são instalações da responsabilidade do Município, dado que neste momento o Município de Montemor-o-Novo não assumiu a Transferência de Competências. Também relativamente a uma nova ação, denominada, “apoio a obras e equipamentos a associações de educação e ação social, no valor de 150 mil euros, perguntou se existem necessidades identificadas relativamente a esta matéria. Ainda no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto questiona se a Câmara não vai avançar com a Área de Serviço de Autocaravanismo, visto haver uma candidatura/aprovada pelo Executivo anterior, sendo uma oferta fundamental nos dias que decorrem.

Em resposta, o Senhor Presidente referiu que tinha entrado em contacto com o Senhor Vereador António Pinetra questionando-o acerca da entrega do documento referente ao Orçamento, no intuito de perceber se existiria algum inconveniente da sua parte, no documento ser entregue na sexta-feira antecedente à reunião. O senhor Vereador António Pinetra respondeu não existir qualquer inconveniente.

Relativamente às questões colocadas o Senhor Presidente disse que este Executivo preferiu não fazer um Orçamento empolado, dando o exemplo do orçamento de 2020 na ordem de 29 milhões de euros, mas depois só executarem 23 milhões e quatrocentos mil euros ou o Orçamento de 2021 na ordem dos 28 milhões duzentos e cinquenta mil euros e a execução na ordem dos 22 milhões de euros. Referindo que este Orçamento é realista com a verba da receita que vai entrar, na ordem de 25 milhões 460 mil euros, depois tem que ser distribuído pelas despesas e não pode ultrapassar. Neste momento as dotações existentes têm capacidade para executar os projetos que estavam pensados, elaborados e desenhados e que estão em revisão orçamental. Dizendo que neste momento o que sobra no presente Orçamento não chega a 8 milhões de euros. Transmitindo também que irá esperar depois o saldo de Conta de Gerência e verá se é possível cabimentar mais verbas a esses projetos ou não.

Em relação ao Curvo Semedo está em revisão há duas décadas, neste momento a verba que está cabimentada é a possível, dizendo que para isso têm que lançar um concurso e ver se será possível começar a obra em 2022.

Em relação à ZIA disse existir a possibilidade de aquisição de terrenos a uma empresa que está disponível para negociar com a Câmara Municipal.

Continuou a sua intervenção referindo que a Estrada de Cabrela para Landeira, é igualmente uma preocupação deste Executivo, afirmando que também aqui existirá uma verba atribuída e posteriormente a sua execução.

O abastecimento público de água na freguesia de Foros de Vale de Figueira, está previsto para o reservatório, uma verba de 45 mil euros.

Continuando no uso da palavra o Senhor Presidente disse que todas as propostas apresentadas pelos Eleitos da CDU, estão contempladas neste documento, não percebendo o porquê destes avisos.

Relativamente à questão colocada acerca da Requalificação Urbana e Autocaravanas passou a palavra ao Senhor Vereador António Xavier, para que possa fazer uma explicação mais detalhada.

Ainda em relação à retirada do Amianto, o Senhor Presidente disse que estava inscrita uma verba de 180 mil euros, porque o executivo anterior, simplesmente não o quis retirar a custo zero.

Terminou a sua intervenção lembrando que na primeira reunião deste executivo, foi dito por todos os Eleitos presentes, que os partidos para os quais foram eleitos, seriam postos de parte e iriam trabalhar em prol de Montemor-o-Novo.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador António Xavier referindo que o projeto do Parque de Autocaravanas neste momento está em avaliação. Transmitindo que a sua localização não será no local que estava destinado pelo executivo anterior, porque na sua opinião o local onde estava projetado não era funcional. Disse ter reunido a semana passada com o Turismo de Portugal e com a Federação de Campismo e Auto caravanismo Portuguesa, e que vai ser apresentado um novo projeto noutra espaço. Será redimensionado e obviamente terá de ser incluído numa revisão, que será efetuada em breve, dado que tem de ser concluído até ao final do ano 2022 esta alteração.

Acerca do Portal de Habitação, disse ser um portal físico e digital onde os montemorenses vão poder consultar todas as medidas nacionais e municipais de apoio à habitação e reabilitação urbana.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador Henrique Lopes, referindo-se ao Cineteatro Curvo Semedo, dizendo que no dia 23 de novembro houve uma apresentação do projeto, que estava executado desde 2016. Contudo este projeto não está adequado à realidade, pelo que terá de ser revisto, devido à revisão de preços dos materiais. Ainda sobre esta questão o Senhor Vereador Henrique Lopes disse que quando o Cineteatro Curvo Semedo entrar em requalificação terá de existir um outro espaço alternativo que possa dar resposta, transmitindo que neste momento o Executivo já está a avaliar possíveis soluções. A parte restante do documento encontra-se apenas aos demais documentos da presente ata, os quais e os termos da Lei, aqui se dão por integralmente transcritos.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou o presente documento à votação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos Eleitos do PS; um voto a favor do Eleito pela Coligação CDS/PSD; três votos contra dos Eleitos da CDU, com voto de qualidade do Sr. Presidente, aprovar a proposta apresentada. Tendo os Eleitos da CDU apresentado declaração de voto. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

#### **DECLARAÇÃO DE VOTO DOS ELEITOS DA CDU**

*Considerando que:*

- a) não existe qualquer tipo de estratégia assumida entre o documento de enquadramento das Grandes opções do Plano para 2022 e as rubricas apresentadas no orçamento plano de atividades;*
- b) não sendo perceptível qual o programa eleitoral a ser aplicado – do Partido Socialista ou do CDS/PSD – nem indicação clara de prioridades;*
- c) existe um forte desinvestimento em vários eixos estratégicos, nomeadamente nas instalações municipais, rede viária, abastecimento de água e tratamento de águas residuais, equipamentos desportivos, culturais e recreativos;*
- d) face à alteração de posições tomadas em anos anteriores, por parte do Partido Socialista e da Coligação CDS/PSD.*

*Face ao acima exposto, os eleitos da CDU na Câmara Municipal, mantendo a coerência relativamente aos documentos apresentados, votam contra a proposta apresentada.*

#### **F) Proposta de Mapa de Pessoal para 2022**

De novo no uso da palavra o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

*“Na sequência das orientações recebidas, da proposta já apresentada e das alterações realizadas à mesma, junto se envia proposta de mapa de pessoal para o ano de 2022.*

*Na proposta, foram realizadas as seguintes alterações relativamente ao ano de 2021:*

*Cargos não inseridos em carreira:*

*- Criação de um posto de trabalho de Coordenador Municipal de Proteção Civil;*

*Variação no total dos cargos não inseridos em carreira: +1 (CS)*

*Carreira Técnica Superior:*

- Extinção de dois postos de trabalho na área de Gestão de Empresas (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Ambiente (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Jurista (CTI);
- Extinção de um posto de trabalho na área de Arquitetura Paisagista (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Nutricionista (CTI);
- Extinção de um posto de trabalho na área de Psicologia Educacional (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Animação Sócio-Cultural (CTI);
- Extinção de um posto de trabalho na área de Arquivo (CTI);
- Criação de dois postos de trabalho na área de História e Patrim. Cultural (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área Agrícola (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Planeamento Económico (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Turismo (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Desporto (CTD);

*Variação no total da carreira: +4 (CTI) / +1(CTD)*

*Carreira de Assistente Técnico:*

- Criação de cinco postos de trabalho na área de Assistente Administrativo (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Relações Públicas (CTI);
- Extinção de um posto de trabalho na área de Desenhador e Desenho da Construção Civil (CTI);
- Extinção de um posto de trabalho na área de Construção Civil (CTI);
- Criação de dois postos de trabalho na área de Animação Cultural (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Educação e Animação Sócio-Educativa (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Biblioteca, Arquivo e Documentação (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de História, Arqueologia, Museologia e Património Cultural (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Turismo (CTI);
- Extinção de três postos de trabalho na área de Coordenador Técnico (CTI);
- Extinção de um posto de trabalho na área de Outros (CTI);

*Variação no total da carreira: +6 (CTI)*

*Carreira de Assistente Operacional:*

- Criação de um posto de trabalho na área de Fiel de Armazéns (CTI);
- Extinção de um posto de trabalho na área de Cabouqueiro (CTI);
- Extinção de cinco postos de trabalho na área de Calceteiro (CTI);
- Extinção de um posto de trabalho na área de Mecânico (CTI);
- Extinção de dois postos de trabalho na área de Pedreiro (CTI);
- Extinção de dois postos de trabalho na área de Serralheiro Civil (CTI);
- Extinção de dois postos de trabalho na área de Asfaltador (CTI);
- Extinção de dois postos de trabalho na área de Condutores, Motoristas e Tratoristas (CTI);
- Criação de três postos de trabalho na área de Auxiliar de Apoio Operacional (CTI);
- Extinção de um posto de trabalho na área de Auxiliar de Apoio Operacional (CTD);

*Variação no total da carreira: -11 (CTI) / -1 (CTD)*

*Variação total no mapa relativo a 2021: +1 (CS) / -1 (CTI)."*

O Mapa anexo foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, o qual e nos termos da lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor dos Eleitos do PS; um voto a favor do Eleito pela Coligação CDS/PSD; três votos contra dos Eleitos da CDU, com voto de qualidade do Sr. Presidente, aprovar a proposta apresentada. Tendo os Eleitos da CDU apresentado declaração de voto. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

**DECLARAÇÃO DE VOTO DOS ELEITOS DA CDU**

Considerando que:

- a) O Mapa de Pessoal, é um instrumento de gestão com relação direta e legal com o orçamento, e da responsabilidade de quem gere em maioria;

- Gulias
- b) *Que existe uma redução de lugares da carreira assistente operacional, que a somar ao desinvestimento nas instalações municipais para os serviços, vão ter como consequência um pior serviço público à população e abrem a porta a contratações externas e privatizações de serviços;*
- c) *Que existe uma clara cedência do Partido Socialista aos pelouros e prioridades da coligação CDS/PSD.*

*Face ao acima exposto, os eleitos da CDU na Câmara Municipal votam contra a proposta apresentada.*

## **2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

### **A) Concurso Público nº 08/2021 (com publicidade internacional) – Aquisição de serviços / Seguros – Aprovação do Relatório Final, Minutas dos Contratos e Decisão de Adjudicação**

De novo no uso da palavra o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

*“Em referência ao “Concurso Público n.º 08/2021 (com publicidade internacional) - Aquisição de serviços / Seguros” vimos, com a presente, remeter para aprovação:*

*a) Relatório final do júri datado de 10 de dezembro de 2021;*

*b) Minutas dos contratos a celebrar.*

*Carece de deliberação do Órgão Executivo nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 98.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual.*

*N.º de compromisso: 2021/3 111 - Lote 1;*

*N.º de compromisso: 2021/2 806 - Lote 2.*

*Em anexo em “ASSOCIADOS”:*

*- Relatório preliminar;*

*- Relatório final;*

*- Minuta de contrato - Lote 1*

*- Minuta de contrato - Lote 2*

*- Requisição Externa Contabilística - Lote 1;*

*- Requisição Externa Contabilística - Lote 2.”*

*Os referidos anexos foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, os quais e nos termos da lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.*

*Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.*

### **B) Exercício de Direito de Preferência – Loteamento Municipal de Silveiras – Lote 16**

Continuando no uso da palavra o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

*“Com referência ao assunto em epígrafe, vide proposta da Subunidade Orgânica de Provisão e Património, em anexo.*

*Por escritura do notário privativo celebrada em 10/12/2001, foi cedido o direito de superfície a Manuel Fernando Malhão, contribuinte (s) número (s) 186655274, sobre o (a) lote 16, sito em Loteamento Municipal das Silveiras. Veio agora este requerer emissão de certidão em como o município não pretende exercer o direito de preferência que lhe assiste.*

*Ao mencionado lote, corresponde hoje o prédio urbano Descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n.º 00034/20010213 da freguesia de Silveiras e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo 1326, da Cabrela.*

*Por email, datada (o) de 07-12-2021, veio o (a) superficiário (a) manifestar o seu interesse na alienação do direito de superfície pelo valor de € 95.000,00 a Ricardo José Galrito Clemente Contribuinte n.º 216737273 e simultaneamente contactar a autarquia no sentido de esta exercer ou não o direito de preferência previsto no art.º 12 do Regulamento Concelhio para a Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município para Fins Urbanísticos ou de Construção e em conformidade com o n.º 3 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de novembro.*

Para efeitos de avaliação e de acordo com o ponto 4.3 da comunicação interna de 19/07/2018 da DAOTU, deverá considerar-se como bom, o valor patrimonial atribuído pelas Finanças (€ 9.754,15 em 2018).

Neste sentido, propõe-se que a câmara se pronuncie, se existe ou não intuítos especulativos suscetíveis de ferir o espírito que presidiu à atribuição de lotes, se vê ou não, nesta altura interesse coletivo na retoma do prédio e que exerça ou não, o direito de preferência que lhe assiste, condicionando-se a autorização à obrigação de que a transação seja efetuada com Ricardo José Galrito Clemente Contribuinte n.º 216737273 e de que fique exarado na escritura notarial consequente, a sujeição do comprador às obrigações constantes da escritura inicial e do Regulamento Concelhio para a Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município para Fins Urbanísticos ou de Construção.”

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência por inexistir interesse municipal no projetado negócio.

### **C) Exercício de Direito de Preferência – Aviso 103957/2021- Ratificação**

Interveio novamente o Senhor Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta: “Deu entrada nos serviços municipais através da plataforma “Casa Pronta” o aviso n.º 103957/2021, datado de 24/11/2021 de Maria Aurora Gonçalves de Oliveira Corado Barroso, contribuinte n.º 100535720, através do qual manifesta a intenção de transmitir o direito sobre o prédio urbano, sito na Praça Miguel Bombarda em Montemor-o-Novo, o qual se encontram inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matrerial 1573 da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, com o valor patrimonial de € 79.383,15 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n.º 1888, da Freguesia de Nossa Senhora da Vila;

2. A referida transmissão, a realizar-se, sê-lo-á com Helena Mafalda Estrabouxa Caçador, contribuinte n.º 247691593, pelo valor de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros);

3. O prédio indicado segundo despacho dos serviços da DAOTU datado de 06/12/2021, o prédio localiza-se na “Zona de Proteção do Castelo de Montemor-o-Novo”;

4. De acordo com o ponto 4.3 da Comunicação Interna da DAOTU, de 19/07/2018, deverá considerar-se como bom, o valor patrimonial constante da respetiva caderneta predial;

5. Em face do requerido e agora também informado, cabe à Câmara Municipal pronunciar-se, exercendo ou não o seu direito de preferência na referida transmissão;

6. Submete-se assim o assunto, à consideração e decisão superior, com vista ao seu encaminhamento para apreciação e deliberação do órgão executivo.”

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta apresentada.

## **3. DIVISÃO SÓCIO CULTURAL**

### **A) Proposta de Constituição do Conselho Municipal de Educação 2021/2025**

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Henrique Lopes submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“O Conselho Municipal de Educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019 - Diário da República n.º 21/2019, de 30 de janeiro de 2019, o conselho municipal de educação permanece como órgão institucional de intervenção das comunidades educativas em cada concelho, no reconhecimento do seu papel essencial como instância territorial de consulta e reflexão sobre a política educativa. A sua composição é alargada, nele se incluindo, além dos membros que atualmente o integram, um representante das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e um representante das instituições do setor social e solidário que desenvolvam atividade na área da educação.

*GLP*

*Compete ao município de Montemor-o-Novo, propor a nova constituição do Conselho Municipal de Educação 2021-2025, para posterior deliberação em Assembleia Municipal. Assim sendo e de acordo com o artigo 57º do referido Dec-Lei, que define a sua composição, propõe-se o seguinte:*

*1 - Integram o Conselho Municipal de Educação:*

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;*
- b) O presidente da assembleia municipal;*
- c) O vereador responsável pela educação que assegura a presidência do CME, nas ausências e impedimentos do presidente da câmara municipal;*
- d) O presidente da junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho;*
- e) O representante do departamento governamental responsável pela área da educação;*
- f) O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva;*
- g) Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município.*

*2 - Integram ainda o conselho municipal de educação os seguintes representantes, desde que as estruturas representadas existam no município:*

- a) Um representante das instituições de ensino superior público;*
- b) Um representante das instituições de ensino superior privado;*
- c) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;*
- d) Um representante do pessoal docente do ensino básico público;*
- e) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;*
- f) Um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;*
- g) Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados;*
- h) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;*
- i) Um representante das associações de estudantes;*
- j) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação;*
- k) Um representante dos serviços públicos de saúde;*
- l) Um representante dos serviços da segurança social;*
- m) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;*
- n) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto;*
- o) Um representante das forças de segurança;*
- p) Um representante do conselho municipal da juventude.*

*3 - Os representantes a que se referem as alíneas c), d) e e) do número anterior são eleitos pelos docentes do respetivo grau de ensino.*

*4 - Os representantes a que se refere a alínea f) do n.º 2 são eleitos pelos membros do conselho pedagógico, não podendo ser designado o diretor.*

*5 - De acordo com a especificidade das matérias a discutir no conselho municipal de educação, pode este deliberar que sejam convidadas a estar presentes nas suas reuniões personalidades de reconhecido mérito na área de saber em análise.*

*Propõe-se assim para aprovação do executivo, a constituição do Conselho Municipal de Educação para funcionamento durante o mandato 2021-2025.”*

Relativamente a este assunto o Senhor Vereador Henrique Lopes referiu que compete ao Município propor a nova constituição do Conselho Municipal de Educação 2021/2025 e posteriormente enviar para a Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com o artº 57º do referido Decreto-Lei nº 21/2019 que define a sua composição.

Seguidamente usou da palavra o senhor Vereador Gil Porto dizendo que de facto esta matéria é necessária vir a Reunião de Câmara. Contudo o atual executivo já devia ter reunido ordinariamente no início do ano letivo, não tendo sido possível devido às eleições. Esta proposta apresentada não tem enquadramento legal porque subverte das decisões da Câmara e da Assembleia Municipal que decidiram não aceitar as competências até ao final de 2021. Disse não poder ser colocada em reunião de Câmara apresentada desta forma. Deveria ter vindo para aprovação esta constituição sem a transferência de competências.

*Hey*

De acordo com o executivo presente o documento baixou aos Serviços para melhor informação.

## **B) Adenda ao Protocolo de Generalização de Refeições Escolares – Ano Letivo 2019/2020**

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Henrique Lopes submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Na sequência da aprovação da candidatura ao Programa de Generalização do Fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2019-2020 – a DGEstE enviou a 2 dezembro de 2021, uma Adenda ao Contrato Programa para análise e posterior assinatura pelo município de Montemor-o-Novo.*

*Após a análise do documento, este serviço considera que nada tem a sugerir para alteração do mesmo e assim sendo, anexamos a referida Adenda para aprovação pelo executivo camarário.*

*De referir que o documento após assinatura e chancela pelo município irá ser remetido para publicação em Diário da República.*

*Anexo: Cópia da Adenda ao Programa de Generalização do fornecimento de Refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino Básico – ano Letivo 2019- 2020.”*

O referido anexo foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, o qual e nos termos da lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **4. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

### **A) Proposta de isenção de Taxas (2022) no âmbito da pandemia da doença COVID-19**

Interveio novamente o Senhor Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“Considerando:*

*1. A situação de saúde pública de âmbito internacional causada pelo novo corona vírus, classificada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia no dia 11 de março de 2020;*

*2. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro de 2021 declara, na sequência da situação epidemiológica da doença COVID-19, até às 23:59 h do dia 20 de março de 2022, a situação de calamidade em todo o território nacional continental e o regime estabelecido no anexo à mesma resolução;*

*3. A pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, para além de consistir numa grave emergência de saúde pública a que foi necessário dar resposta no plano sanitário, provocou inúmeras consequências de ordem económica e social, que igualmente têm motivado a adoção de um vasto leque de medidas excecionais, e onde foi aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 o Programa de Estabilização Económica e Social;*

*4. Que neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições;*

*5. Que em 16 de junho de 2021 é aprovado pela Comissão Europeia o Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal, um programa que irá implementar um conjunto de reformas e de investimentos que permitirá ao país retomar o crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da próxima década;*

*6. Que o Município de Montemor-o-Novo tem vindo a aplicar diversas medidas de apoio com o objetivo de minimizar os impactos negativos na economia local.*

*Pelo exposto, conscientes das dificuldades e dos desafios que se colocam perante os empresários locais no decorrer dos impactos negativos que o COVID-19 tem nas suas atividades comerciais, torna-se relevante e premente apoiar o tecido empresarial local, propomos que, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, sejam isentas as taxas constantes no Capítulo IV - Publicidade e do capítulo V – Ocupação do Domínio Público da Tabela Geral de Taxas (Anexo I do Regulamento das Taxas do*

*Município de Montemor-o-Novo), em vigor, a todos os estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, exceto bancos, seguradoras, grandes superfícies e empresas de publicidade exterior. Mais se informa que de acordo com informação prestada pela DAOTU, tendo em consideração o mesmo período de 2021, estas medidas terão um impacto previsto na perda de receita de cerca de 8.600 Euros. Merecendo a concordância do Sr. Presidente a presente proposta carecerá ainda da deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal. Deixamos à consideração superior."*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

Não havendo mais assuntos para tratamento, os Eleitos presentes, desejaram a todos Boas Festas e um Ano Novo cheio de sucessos.

**Aprovação da ata em minuta**

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram dezoito horas e vinte minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

